



A “Comissão de Verdade e Amizade” Pretende pôr Termo à Busca de Justiça enquanto a “Comissão de Peritos” Mantém-na Viva

Comunicado de Imprensa do JSMP de 14 de Março de 2005

O modelo para a proposta **Comissão da Verdade e Amizade (“CVA”)**, entre a Indonésia e Timor-Leste, foi finalizado em 9 de Março de 2005, quando os respectivos governos assinaram os seus Termos de Referência (“TR”). Isto surge menos de 3 meses após ambos os governos terem concordado com o conceito da CVA, como forma de “resolver, uma vez por todas, os eventos de 1999” (de acordo com o Ministro de Negócios Estrangeiros e Cooperação de Timor-Leste). Os TR parecem confirmar as suspeitas anteriores que o papel principal da CVA é o de impedir todas as investigações futuras e acusações de oficiais indonésios superiores, alegadamente responsáveis em primeiro grau pelos crimes contra a humanidade cometidos em Timor-Leste, antes e durante 1999. De acordo com as cláusulas principais dos TR:

- O objectivo da CVA será o de estabelecer “a verdade conclusiva” sobre o que ocorreu em Timor-Leste em 1999 e o de prevenir uma nova ocorrência de eventos semelhantes;
- O mandato da CVA será restringido ao “período conducente e imediatamente posterior” ao Referendo de 1999. Consequentemente, **nenhum dos crimes cometidos durante a ocupação Indonésia, antes de 1999, será investigado;**
- De acordo com um dos seus princípios basilares, **“o processo da CVA não conduzirá a acusações”**. Além disso, aos ofensores que “cooperarem plenamente na revelação da verdade” poder-lhes-á ser concedida uma amnistia, ou seja, a imunidade garantida em relação a acusações futuras, independentemente da natureza dos crimes que tenham cometido;
- As pessoas “injustamente acusadas” de violações de direitos humanos devem ser “reabilitadas”. Não é claro sobre o que consiste uma falsa acusação, mas significa potencialmente que as pessoas que foram acusadas de cometerem ofensas, mas que não foram julgadas judicialmente, têm o direito à reabilitação (o significado da mesma também não é claro);
- As investigações da CVA não irão prejudicar, nem o trabalho do Colectivo Especial para os Crimes Graves, nem recomendar o estabelecimento de um qualquer outro corpo judicial. Por outras palavras, **após o termo do Colectivo Especial, em Maio, não terão lugar investigações judiciais adicionais de ofensas cometidas durante a ocupação Indonésia.**

Do ponto de vista do JSMP, é evidente que a CVA é concebida para proteger de acusações aqueles que têm a responsabilidade em primeiro grau para os crimes cometidos em Timor-Leste, sob o pretexto de uma função de verdade e reconciliação, cujo cumprimento é incerto. Mesmo este mandato, muito limitado, encontra-se potencialmente ameaçado, pois depende de investigações aprofundadas e imparciais e

acesso pleno a registos militares e governamentais delicados, que os TR não garantem necessariamente.

O acordo sobre os TR surge no momento em que a O.N.U. estabeleceu uma **Comissão de Peritos**, com a função de avaliar o progresso em trazer-se à justiça os responsáveis pelas violações graves do direito humanitário internacional e direitos humanos em Timor-Leste, em 1999.

Segundo os seus TR, a função principal da Comissão será a de:

- avaliar se os julgamentos conduzidos pelo Colectivo Especial para os Crimes Graves em Dili e o Tribunal Ad Hoc de Jakarta foram imparciais e de acordo com os “padrões internacionais de justiça e processo adequado de lei” e
- “avaliar até que ponto é que se alcançou a justiça e responsabilização pelos crimes cometidos em Timor-Leste”.

A Comissão tem, deste modo, poderes para recomendar ao Secretário-Geral medidas que assegurem a responsabilização dos agentes e justiça para as vítimas.

Este mandato entra potencialmente em conflito com o da CVA. Os governos da Indonésia e Timor-Leste afirmaram repetidamente que a CVA consistirá na investigação **final** de todos os crimes cometidos durante e imediatamente após a ocupação Indonésia e é claro que eles não irão permitir que esta seja influenciada ou obstruída pelas conclusões da Comissão. Por outras palavras, os governos pretendem que a CVA seja a “última palavra” sobre a questão.

Segundo os seus TR a Comissão está autorizada a apresentar as suas provas e as suas conclusões à CVA, porém, se o fará e se as mesmas serão tidas em consideração pela CVA permanece uma incógnita.

Se a Comissão verificar que os julgamentos estão aquém dos padrões internacionais, a comunidade internacional é obrigada a assegurar que os agentes sejam julgados perante um tribunal que actue de acordo com os padrões internacionais – independentemente das conclusões da CVA. Os Crimes cometidos contra a **humanidade** são motivo de preocupação para toda a comunidade internacional: eles não podem ser ignorados ou encarados como uma questão de interesse de política bilateral. O diálogo contínuo e a melhoria das relações com a Indonésia são um desenvolvimento positivo, significativo para o futuro de Timor-Leste. Porém, não se deve promover a melhoria das relações bilaterais em prejuízo da justiça para as muitas vítimas de crimes cometidos durante a ocupação Indonésia.